PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa/SP
mococa.sp.gov.br | gabinete@mococa.sp.gov.br

Of. nº 0794/2021

Mococa, 02 de agosto de 2021

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 1876 | DATA 02.08.21 | RÚBRICA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do município de Mococa a formalizar convênios com os governos do Estado de São Paulo e com a União, através do Governo Federal.

Essa exigência legal está prevista na Lei Orgânica do Município no Art. 8º, inciso XIII, e se faz necessária para complementar documentação técnica exigida, em especial pelo Governo Paulista, para a formalização de convênios visando a destinação de recursos através de emendas parlamentares.

Por estas razões, o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação, solicitando que seja tramitado em regime de urgência, conforme prevê o artigo 39 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa / SP

PROJETO DE LEI Nº 079 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Município a celebrar convênios com os Governos Estadual e Federal.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em no dia ____ de _____ de 2021, aprovou Projeto de Lei nº 079 /2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios ou outras modalidades de ajustes entre o Município de Mococa e quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo e da União.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal